



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 131/2025

Processo Administrativo nº: 767/2025

Assunto: dispensa para contratação de serviço de organização de eventos.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 767/2025**, cujo objeto se trata da contratação de serviço de organização de eventos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 149, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 767/2025 – Assessoria de imprensa e cerimonial – serviço de organização de eventos (fls. 01/04).
3. Termo de Referência (fls. 05/32)
4. Despacho do Coordenador de contratações declarando a ausência de fracionamento (fl. 33)
5. Aviso de Cotação de Preços nº 001/2025, devidamente publicado no DOE nº 13.945, fl. 75 (fl. 34)
6. Contrato nº 017/2024, acompanhado da publicação no DOE nº 13.929 (fls. 35/50)
7. Proposta de Cotação de preços da Empresa **TRÊS CÊS CONSULTORIA, CNPJ nº 57.689.396/0001-43** (fls. 51, 58)
8. Proposta de Cotação de preços da empresa **GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.508.497/0001-70** (fls. 52/53, 61)
9. Proposta de Cotação de preços da empresa **ALEX SONORIZAÇÃO & EVENTOS, CNPJ nº 14.738.381/0001-15** (fls. 54, 60)
10. Mapa Comparativo de Preços (fl. 55)
11. Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 13.951, fls. 74/75 (fls. 56/57)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



12. Proposta de Cotação de preços da empresa **CLARA JESSICA DE SOUZA SANTOS – ESPAÇO A BUFFET**, CNPJ nº 31.505.489/0001-87 (fl. 59)
13. Mapa comparativo de preços (fl. 62)
14. Relatório de análise crítica dos preços – Organização e Assessoramento de Eventos (fls. 63/66)
15. Documentação de habilitação da empresa **TRÊS CÊS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 57.689.396/0001-43 (fls. 67/89)
16. Minuta do Contrato (fls. 90/105)
17. Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e escolha (fls. 106/112)
18. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 007/2025 (fls. 113/123)
19. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 124/149)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 767/2025, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) para contratação de serviço de organização de eventos para a Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB, sendo posteriormente sanados.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades


2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual ou execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 03 de fevereiro de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025